



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 875/05

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR  
CREDITO ESPECIAL PARA O  
PROPOSITO INDICADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado à abertura de crédito no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com gastos clínicos e hospitalar com a menor EDIVANIA DA SILVA GALDINO filha da Sra. Marluce Galdino da Silva.

PARAGRÁFO ÚNICO – a importância indicada neste artigo é objeto de ajuda financeira a pessoa já denominada como também aos procedimentos já relatados no Art. 1º.

Art. 2º - Para cobertura dos gastos que trata o Art. 1º e seu parágrafo único, fica igualmente o Poder Executivo autorizado as fontes constantes do art. 7º, da lei 4720, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

POCINHOS, 30 DE MAIO DE 2005

**ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO**  
Prefeito

Registrado às fls. 06 do livro de  
Registro de Lei nº 08  
Em 30 de maio de 2005  
Pocinhos